

## CONTRATO Nº 61-2023

### TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CARÁTER BÁSICO E ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - ME.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - ME**, CNPJ: **40.069.394/0001-59**, com endereço na Av. José Magalhães de França, nº 63, Centro, Arcoverde-PE, CEP: 56.506-480, neste ato representada por **Hérico Gilmar Almeida Costa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0800848943 e inscrito no CPF sob nº 024.588.544-78, residente na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 198, Santa Luzia, Arcoverde-PE, CEP: 56.517-100, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 003/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico e especializado da assistência farmacêutica, de forma parcelada, para atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, e as demais que se encontram amparadas por ordem judicial, em Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os medicamentos terão fornecimento parcelado.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos medicamentos o valor total de **R\$ 352.122,08 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e reais e oito centavos)**,

de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
4	Sustrate 10mg – comprimido	FQM	1.170	und	3,02	3.533,40
8	Xarelto 2,5mg – comprimido	Bayer	1560	und	4,99	7.784,40
9	Rivaroxabana 10mg – cx c/ 30 comprimidos	Biolab	780	und	9,89	7.714,20
10	Rivaroxabana 15mg - cx c/ comprimidos	Germes	780	und	295,00	230.100,00
11	Montelucaste 10mg – comprimido	Rambaxi	390	und	3,32	1.294,80
13	Pregabalina 150mg - cápsula dura	Eurofarma	40	cx	120,00	4.800,00
15	Duomo HP 2mg/5mg – comprimido	Eurofarma	13	cx	175,00	2.275,00
16	Hyabak 0,15% - colírio – frasco	União Química	14	frasco	66,00	924,00
17	Diosmin 450mg+50mg – comprimido	Ache	3.510	und	1,59	5.580,90
19	Amantadina 100mg - comprimido	Eurofarma	2.340	und	0,92	2.152,80
20	NesinaMet 12,5mg/1000mg - cx c/ 60 comprimidos	Hypera	39	cx	171,00	6.630,00
21	Clortalidona 25mg – comprimido	EMS	1.170	und	2,25	2.632,50
22	Bramicar 40mg – comprimido	EMS	14	cx	77,11	1.079,54
23	Fitoscar pomada – bisnaga	Aspen	13	bisnaga	69,82	907,66
24	Dexiansoprazol 30mg- comprimido	Takeda	390	und	3,20	1.248,00
26	Orlistate 120mg – comprimido	EMS	14	cx	183,08	1.808,66
35	Jardiance 25mg – comprimido	Boehringer	1.170	und	7,81	9.137,70
38	Nesina 25mg – comprimido	Hypera	1.170	und	4,24	4.690,80
39	Esio 20mg- cx c/ 28 comprimidos	Eurofarma	60	cx	68,05	4.083,00
42	Rosuvastatina 10mg – comprimido	Nova Química	14	cx	55,00	770,00
49	Levolukast (montelucaste de sódio 10mg +dicloridrato de levocetirizina 5mg)- caixa c/14 comprimidos	Glenmark	20	cx	101,50	2.030,00
52	Olmesartanamedoxila + Hidroclortiazida 40+12,5mg	EMS	52	cx	57,53	2.991,56
53	Aristab 1mg/ml – frasco	Ache	26	cx	225,00	5.850,00
54	Triplenex colírio- frasco	Allergan	14	frasco	190,33	2.664,62
55	Plenigell colírio - frasco	Cristalia	13	frasco	48,80	634,40
56	Valsartana 320mg – comprimido	Germes	390	und	3,80	1.482,00
57	Valsartana 160mg+hctz 25mg	Sandoz	390	und	6,00	2.340,00
61	Xigduo 10mg/1000mg – comprimido	Astrazeneca	780	und	15,60	12.168,00
62	Novanlo 2,5mg – comprimido	Biolab	39	cx	60,20	2.347,80
66	Domperidona 1mg/ml - frasco	Eurofarma	70	frasco	15,10	1.057,00
67	Monocordil 20mg	Ache	1.560	und	2,65	4.134,00
68	Bormidrato de Galantamina 16mg – comprimido	Biolab	40	cx	154,48	6.179,20
69	Galvus 50mg – comprimido	FQM	28	cx	94,73	2.652,44
70	Forxiga 10mg - comprimido	Astrazeneca	780	und	6,25	4.875,00

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA, com data base o dia 30.

**Subcláusula Única** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos medicamentos efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras serão custeadas com recursos próprios e transferidos pelo SUS e o crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **8002/10.303.1003.2.1017 - 3.3.90.32.**

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**Subcláusula Única** - O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

- a) **Gestor:** Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;
- b) **Fiscal:** IankaGabryelle Martins de Araujo Silva, CPF: 112.192.844-75.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

## **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023, e na proposta da **CONTRATADA**.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

## DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 03 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Elídio Ferreira de Moura Filho  
CONTRATANTE

H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - ME  
Hérico Gilmar Almeida Costa  
CONTRATADA

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117